



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 4118/2026
DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

“JULGAMENTO – P.A.R. 539/2026”

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o trâmite do processo/protocolo administrativo 26/2026 e a EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 549/2025, firmado com a empresa VIVRA – PRESERVANDO VIDAS NO TRABALHO LTDA, nos termos do artigo 137, I e II da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n. 06/2025 emitido no P. A. 26/2026 em 16/01/2026, que ensejou a apuração de eventual responsabilidade e cometimento de infração prevista em dispositivos legais, através do processo administrativo de responsabilização - P.A.R. - 539/2026;

CONSIDERANDO o tramite do P. A. R. 539/2026 e, principalmente, o relatório final emitido pela comissão de avaliação – composta por empregados públicos efetivos/advogados, assinado pelos doutos procuradores jurídicos em 16/07/2026, enviado ao Gabinete do Prefeito em 04/08/2026;

CONSIDERANDO todos os princípios que regem a Administração Pública, aqui especialmente os elencados no Art. 5º da Lei 14.133/2021, destacando os princípios do interesse público, da probidade administrativa, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º- ACATAR o resultado apresentado no relatório final emitido pela comissão de avaliação que constatou a “prática das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, notadamente:

- * retardamento da execução do objeto (inciso II);
- * inexecução total do contrato (inciso III);
- * comportamento inidôneo incompatível com as obrigações assumidas perante a Administração (inciso V)
- * descumprimento das obrigações decorrentes do ajuste celebrado, conforme apurado nos autos (inciso VII).

Art. 2º - APLICAR CUMULATIVAMENTE, as penalidades de **MULTA CORRESPONDENTE A 10% (dez por cento)** do valor total do Contrato Administrativo n. 549/2025, bem como **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO** pelo prazo de 03 (três) anos, com fundamento nos arts. 155 e 156, incisos II e III, da



Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

Lei n. 14.133/2021, bem como nas disposições do edital do Pregão Eletrônico n. 28/2025.

Art. 3.º - A comissão de avaliação tomará as medidas cabíveis para o cumprimento das penalidades aplicadas.

Art. 4º - Cumpridas as formalidades, extingue-se e arquiva-se o procedimento administrativo em referência.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 06 de agosto de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA

PELA FÉ, HONRA E TRABALHO